

Presidente

De: Manuela Mauritti <Manuela.Mauritti@poise.portugal2020.pt>
Enviado: 2 de fevereiro de 2021 11:34
Para: presidente@apefor.pt
Cc: POISE-Geral; agencia@adcoesao.pt; gabinete.mp@mp.gov.pt; gabinete.seatfp@mtsss.gov.pt; gabinete.pm@pm.gov.pt; Domingos Lopes
Assunto: FW: Situação Pandémica - Propostas da APEFOR - Projetos de Formação Modular - POISE

Exma. Sra. Presidente da APEFOR

Na sequência do vosso email, e relevando para a resposta a situação pandémica que o país atravessa, com um novo estado de emergência decretado, serve o presente para esclarecer o seguinte:

Relativamente à **Situação 1** sobre a **prorrogação do período de duração das operações que esgotam os 30 meses em fevereiro e março de 2021, por mais 3 ou 6 meses, até ao limite de 36 meses**, não existe impedimento a que esta situação possa vir a ser aceite pela Autoridade de Gestão.

Efetivamente se já faria sentido, em face com do agravamento da pandemia, ponderar a aceitação, caso a caso, da prorrogação das operações por mais uns meses, desde que não fosse ultrapassada a duração máxima estabelecida no regulamento específico (36 meses), na sequência da suspensão das atividades formativas presenciais, ainda se torna mais premente.

No ponto 3.4.1 da OT n.º 2/2020 consta: *«São admissíveis alterações da data de fim das operações em resposta ao adiamento e suspensão de atividades e suspensão das operações. A duração das operações em resultado desta alteração poderá ultrapassar a duração máxima prevista em aviso, não podendo exceder esse limite num período superior a 6 meses que poderá ser prorrogado em função da evolução das políticas públicas subjacentes ou por decisão fundamentada da AG.»*

Os beneficiários que pretendam esta alteração terão que apresentar um Pedido de Alteração (PA). Importa no entanto alertar para a situação das entidades que podem ter duas operações a decorrer em simultâneo, face à recente aprovação de novas candidaturas.

Quanto à **revisão das penalidades por incumprimento das metas contratualizadas, tornando-as mais ligeiras ou até mesmo revogadas**, tal situação não é possível, a não ser que apresentem um PA COVID solicitando a redução das metas contratualizadas com base nos impactos da pandemia, evitando assim cominações por incumprimento de metas em sede de análise de saldo.

Quanto à **Situação 2**, sobre a **autorização de pagamento dos apoios na formação suspensa, aplicando-se a Deliberação n.º 8/2020, de 24 de março emitida pela CIC**, sempre que não seja possível implementar a formação a distância, importa informar que após articulação com a AD&C, foi clarificado que se iriam aplicar as mesmas regras previstas na Deliberação referida, com vista a garantir alguma estabilidade e segurança jurídica.

Já no que respeita à **autorização para que, nestes casos, sempre que possível, a formação possa continuar na modalidade de e-learning**, importa esclarecer que tal como sucedeu durante a 1.ª vaga da pandemia, na sequência dos entendimentos transmitidos DGERT e pela ANQEP, e em linha com as diversas medidas extraordinárias e de caráter urgente adotadas no combate à COVID-19, a formação presencial prevista nas operações de natureza formativa financiadas pelo PO ISE pode ser substituída por formação a distância.

Finalmente, e no que concerne à **Situação 3** em que propõe que nas formações presenciais os formandos em isolamento profilático, possam assistir à formação por videoconferência, sempre que a temática, a metodologia formativa e a tecnologia existente em sala possibilite esta conciliação da formação com o necessário isolamento, cumpre informar que a Autoridade de Gestão tem aceitado, casuisticamente, e a título excecional, estas situações, devendo, contudo, as entidades formadoras garantir que são reunidas todas as evidências da assiduidade dos

formandos que assistem à formação em ambiente digital (ver ponto 6. Registos de assiduidade de formandos e formadores do documento “Formação a distância | Combate ao COVID-19”, divulgado em maio de 2020).

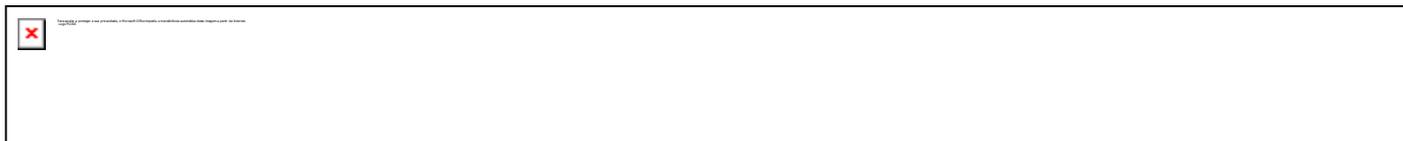
No que concerne ao pagamento da bolsa de formação e do subsídio de alimentação nas horas frequentadas em ambiente digital, nada a opor, devendo, contudo, as entidades formadoras garantir que são reunidas todas as evidências da assiduidade dos formandos que assistem à formação em ambiente digital (ver ponto 6. Registos de assiduidade de formandos e formadores do documento “Formação a distância | Combate ao COVID-19”, divulgado em maio de 2020).

Com os melhores cumprimentos,

Manuela Mauritti

VOGAL EXECUTIVA | EXECUTIVE COMMITTEE

COMISSÃO DIRETIVA | DIRECTIVE COMMISSION



Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, Nº 86, 5º Andar - 1070-165 - Lisboa

Tel: (+351) 215 895 300 poise.portugal2020.pt

De: Presidente <presidente@apefor.pt>

Enviada: 20 de janeiro de 2021 11:50

Para: POISE-Geral <geral@poise.portugal2020.pt>; agencia@adcoesao.pt; gabinete.mp@mp.gov.pt; gabinete.seatfp@mtsss.gov.pt

Cc: gabinete.pm@pm.gov.pt

Assunto: Situação Pandémica - Propostas da APEFOR - Projetos de Formação Modular - POISE

Exmos(as). Senhores(as)

A APEFOR – Associação Portuguesa de Entidades Formadoras, tem vindo acompanhar atentamente as dificuldades sentidas pelas Entidades Formadoras suas associadas, na execução dos Projetos de Formação Modular Certificadas (FMC) no âmbito do POISE e vimos, desta forma, apresentar propostas para as quais agradecemos uma resposta urgente.

Face ao crescente contágio provocado pela pandemia, vários grupos de formandos tiveram de ser colocados em isolamento profilático quer pelo surgimento de casos positivos de COVID-19, quer por contacto com familiares infetados, após o período do Natal.

Decorrente desta situação, identificámos várias situações que explanamos de seguida e para as quais apresentamos propostas:

Situação 1. Operações das Modulares a finalizar no Trimestre 1 de 2021

Temos conhecimento de várias associadas que tencionavam finalizar os seus projetos de FMC no primeiro trimestre de 2021. Todavia, perante o aparecimento de vários surtos, muitas ações tiveram que ser novamente suspensas e, algumas das que estavam planificadas, cancelas. Como consequência, foi afetado o ritmo da operacionalização dos projetos, colocando novamente em risco o alcance das metas de execução e certificação contratualizados com o POISE, acima dos valores limites para não aplicação de penalidades.

Esta suspensão e cancelamento de ações, agrava a “fadiga” já acumulada nestes 10 meses de contexto pandémico, seja pela necessidade de replanificação, seja pela maior exigência da formação na modalidade de e-learning, seja pelo facto de que os técnicos de formação tiveram um período de férias muito irregular ocasionado pela saída do aviso das Modulares no período normal de férias (final de julho a início de setembro).

Perante este clima de exaustão, preocupação e incerteza que a todos nos afeta, propomos as seguintes medidas:

- a) Prorrogação do período de duração das operações que esgotam os 30 meses em fevereiro e março de 2021, por mais 3 ou 6 meses, até ao limite de 36 meses, conforme previsto na “INFORMAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS Combate ao COVID-19” de 30 de março.
- b) Revisão das penalidades por incumprimento das metas contratualizadas, tornando-as mais ligeiras ou até mesmo revogadas.

Situação 2. Pagamento de apoios a formandos em isolamento:

Neste momento há ações de FMC suspensas por risco elevado de contágio, com os formandos em isolamento profilático, sem possibilidade de continuidade na modalidade de e-learning.

Temos associados com cursos EFA em execução e que perante esta situação, já tiveram autorização do POCH para a manutenção do pagamento de apoios no período de paragem, com base na deliberação nº 8/2020.

Neste sentido propomos:

- a) A autorização de pagamento dos apoios na formação suspensa, aplicando-se a Deliberação n.º 8/2020, de 24 de março emitida pela CIC, sempre que não seja possível implementar a formação a distância.
- b) A autorização para que, nestes casos, sempre que possível, a formação possa continuar na modalidade de e-learning.

Situação 3. Medidas específicas para formandos em isolamento profilático mas com a ação de formação a decorrer

Nas ações em regime presencial, são cada vez mais recorrentes as situações de formandos em isolamento profilático por indicação das autoridades locais de saúde, mas em que as ações continuam a decorrer. Há situações em que o formando em isolamento possui literacia e os meios tecnológicos para que possa continuar a acompanhar a formação durante o isolamento, à distância.

Nesta situação propomos que:

- a) Nas formações presenciais os formandos em isolamento profilático, possam assistir à formação por videoconferência, sempre que a temática, a metodologia formativa e a tecnologia existente em sala possibilite esta conciliação da formação com o necessário isolamento.
- b) Que os apoios (bolsa e subsídio de alimentação) aos formandos em isolamento profilático, sejam elegíveis, sempre que contratualizados, independentemente dos formandos estarem ou não de baixa médica.

Ficamos a aguardar a v/ melhor atenção para o assunto em causa e uma resposta com a brevidade possível, pois há entidades que tinham previsto o término dos projetos em fevereiro e tem urgência de saber como proceder.

Antecipadamente gratos, apresentamos os melhores cumprimentos.

Rita Messias

Presidente



 [\(+351\) 917 269 620](tel:+351917269620)
 presidente@apefor.pt
 www.apefor.pt